



**Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**  
**CNPJ 18.338.210/0001-50**  
**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

**DISPENSA Nº 35/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022**

**O MUNICÍPIO DE PASSA VINTE/MG**, com endereço na Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro, Passa Vinte/MG, CEP: 37.330-000, CNPJ 18.338.210/0001-50, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|   |   |
|---|---|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>  | <b>DIA 23/05/2022, ÀS 16:00 HORAS</b>   |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>                                      | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF  |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> | <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>                        |
| <b>LINK DO EDITAL:</b>  | <a href="https://www.portal.passavinte.mg.gov.br/">https://www.portal.passavinte.mg.gov.br/</a> |

**1 – DO OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto desta Chamada Publica para Dispensa de Licitação, a **AQUISIÇÃO DE UMA PISCINA TIPO “ FAROL DA BARRA” PARA ATIVIDADES DE HIDROTERAPIA NO MUNICIPIO DE PASSA VINTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, contendo os seguintes itens abaixo:

| Nº Item | Descrição  | Und.     | Qtd.           |
|---------|--|----------|----------------|
| 0001    | Piscina tipo Farol da Barra - Piscina medindo 8,00X4,00x1,40M; Piscina em Fibra na cor azul + instalação + escavação | Conjunto | Serv + produto |
| 0002    | Led Azul   | Uni      | 1,00           |
| 0003    | Conjunto Hidroterapia  | Uni      | 1,00           |
| 0004    | Kit de aspiração   | Uni      | 1,00           |
| 0005    | Corrimão Max   | Uni      | 1,00           |

**1.2** Anexo I – Modelo de Proposta Comercial

**1.3** Anexo II – Minuta de Contrato

**2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



**Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**  
**CNPJ 18.338.210/0001-50**  
**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Passa Vinte - MG, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

**4.4.90.51.00.2.06.04.10.301.0010.1.0022 00.01.08 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE**

### **3 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 48.827,00 (Quarenta oito mil oitocentos e vinte e sete reais)**

### **4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1 - A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser inseridos no endereço eletrônico:

[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

#### **4.2: HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.3 Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;

4.1.5 Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa;

4.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

#### **4.3 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)



**Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**  
**CNPJ 18.338.210/0001-50**  
**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

4.3.2- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5 – DA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

5.1 - A mão de obra empregada fica a cargo da empresa fornecedora, que deverá ser especializada de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

5.2 - Todo o material empregado na obra deverá ser submetido anteriormente à aprovação da CONTRATANTE antes de ser utilizado. Antes de iniciar a obra, deverá ser realizada uma reunião entre a CONTRATADA e a fiscalização, para esclarecimento que se fazem necessário sobre aspectos de execução de obra, conforme orientações estabelecidas em projetos.

5.3 - A omissão de qualquer procedimento ou norma técnica vigente, constante neste ou demais projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como as normas vigentes da ABNT, e outras pertinentes.

5.5 -A piscina será de fibra, devido a maior durabilidade do material, facilidade e agilidade na instalação e terá dimensões de 8m x 4m como 1,40 de profundidade, totalizando 29.400 mil litros de água..

5.6 - A instalação da piscina será com pó de brita, devido a questão de ser uma piscina de grandes dimensões, necessita de possuir a base totalmente nivelada, o aterramento da mesma deve permanecer estável, bem como as paredes laterais da mesma forma serão aterradas com pó de brita.

5.7 - Na parte da escada, será feita a mistura de cimento com o pó de brita, para que se torne homogênea a mistura e não ocorra nenhum deslocamento e venha a se formar vazios internos.

5.8 - A casa de máquinas possui uma coletora de água com medidas de 36cm x 36cm, que fica conectada pelo skimer no mesmo nível da piscina, onde juntamente com o filtro realiza o processo de filtragem mediante sucção aberta, recebendo assim a água da piscina por gravidade e eliminando qualquer possibilidade de acidente. Os demais itens da casa de máquinas ficam acima do nível da piscina e estarão conectadas por meio da parte hidráulica toda em dutos com uma distância de até 1,5m de distância da coletora e tem como componentes uma motobomba d ½ Cv auto escorvante com um volume de filtragem de 11,688 m³/h, 4 registros, pré filtro com tampa click de fixação e segurança.



**Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**  
**CNPJ 18.338.210/0001-50**  
**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

5.9 A casa de máquinas conta com um filtro o qual retira as impurezas da água e mantém limpa, possui uma filtragem eficaz retendo partículas à partir de 6 micra, conta com um regulador automático do nível de água da piscina contando com uma bomba de ½ CV auto escorvante

5.10 - A parte interna da piscina é constituída por 4 pontos de hidrojetos massageadores e responsáveis pela agitação da água bem como a dissolução dos produtos para tratamento contribuindo assim para uma maior eficácia do processo de filtragem. A piscina acompanha um par de corrimão com medidas de 70cm X 55 cm produzido com material de alta resistência e como tratamento UV o qual proporciona maior segurança e facilita o acesso pelas escadas da piscina. A equipe fornecedora da piscina fará toda a instalação da piscina e casa de máquinas.

5.11 - A piscina será de fibra, devido a maior durabilidade do material, facilidade e agilidade na instalação e terá dimensões de 8m x 4m como 1,40 de profundidade, totalizando 29.400 mil litros de água

5.12 - Todos os equipamentos para higienização da piscina serão fornecidos em conjunto com a mesma, sendo mangueira, bocal, adaptador, escova e cabo, além do timer controlador de programação da bomba, garantindo que seja feita a filtração diária.

5.13 - Para o aquecimento da água, o sistema conta com um trocador de calor, com potência de até 80mil litros de água, é um aparelho que retira o calor do ar no ambiente e o transfere para a água, mantendoa aquecida. Apresenta um condensador de titânio resistente ao cloro e sal presentes na água. Este equipamento será instalado pelo fornecedor assegurando o funcionamento do sistema todo.

5.14 - O prazo máximo para a execução total do objeto será de 01 (um) mês, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

## **5.0 – DA GARANTIA**

**5.1 - O prazo de garantia mínimo será de 12 meses**, contados da data da instalação dos equipamentos, cobrindo todas as obrigações praticadas no mercado, excluindo-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos (quando for o caso) cuja necessidade decorra de desgaste natural, sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASSA VINTE.

## **5.0 – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado pela contratante **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A** apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.



**Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**  
**CNPJ 18.338.210/0001-50**  
**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante a vigência de todo processo;

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital Chamamento Público de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** O Município deverá anular o presente Edital Chamamento Público de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3.** A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Passa Vinte, 16 de maio de 2022.

---

**Vanessa Aparecida de Oliveira Fonseca**  
**Diretora do Departamento Municipal de Saúde**



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA Nº. 35/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2022**

**Objeto:** Constitui objeto desta Chamada Publica para Dispensa de Licitação, **AQUISIÇÃO DE UMA PISCINA TIPO “ FAROL DA BARRA” PARA ATIVIDADES DE HIDROTERAPIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA,com os respectivos itens abaixo:**

| Nº Item | Descrição  | Und.     | Qtd.           |
|---------|--|----------|----------------|
| 0001    | Piscina tipo Farol da Barra - Piscina medindo 8,00X4,00x1,40M; Piscina em Fibra na cor azul + instalação + escavação | Conjunto | Serv + produto |
| 0002    | Led Azul   | Uni      | 1,00           |
| 0003    | Conjunto Hidroterapia  | Uni      | 1,00           |
| 0004    | Kit de aspiração   | Uni      | 1,00           |
| 0005    | Corrimão Max   | Uni      | 1,00           |

**PROPOSTA:**

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**  
**CNPJ 18.338.210/0001-50**  
**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

## **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2022**  
**DISPENSA Nº. 34/2022**

### **CONTRATO DE Nº FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE E A EMPRESA**

O **Município de Passa Vinte** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Major Francisco Cândido Alves, Nº 150 Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338.210/0001- 50, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado através da Diretora do Departamento Municipal de Saúde e a empresa **neste ato representando por** inscrito no CPF residente e domiciliado na **denominada Contratada**, celebram este contrato de expectativa de fornecimento, sendo regido pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.078/90, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e da Lei Complementar Federal nº 147/14, demais disposições aplicáveis e pelas Cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira - Da Vinculação e do Gerenciamento**

##### **1.1 – Da Vinculação**

O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 6/2022, Dispensa de Licitação nº 35/2022, e à proposta da CONTRATADA, que integram este documento independentemente de transcrição.

##### **1.2 – Do Gerenciamento**

O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Serviço Municipal de Compras e Licitação e Departamento Municipal de Obras e Defesa Civil, ao qual se reportará a CONTRATADA para resolução de quaisquer problemas decorrentes desta contratação.

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

##### **2.1 – Da Definição do Objeto:**

**AQUISIÇÃO DE UMA PISCINA TIPO “ FAROL DA BARRA” PARA ATIVIDADES DE HIDROTERAPIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, conforme normas e condições definidas neste termo.

#### **Cláusula Terceira – Do Preço e Prazo de Pagamento**

**3.1** - Como remuneração, pagará o Município à **Contratada** a importância de R\$ de acordo com a prestação de serviço efetuada. O pagamento será efetuado em duas parcelas após a Ordem de Serviço.

3.1.1. - O valor unitário por dose corresponde a R\$ .

**3.2** – O pagamento poderá ser feito por crédito em conta.

**3.3** - O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado se dará da seguinte forma:

**3.3.1** – Será realizado em duas parcelas de acordo com a Ordem de Fornecimento.

**3.4** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



**Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**  
**CNPJ 18.338.210/0001-50**  
**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

**3.5** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiverem pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Clausula Quarta – Das Condições de Execução do Objeto:**

O serviço será prestado de forma parcelada, conforme as necessidades e deverá ser efetivado em prazo não superior a 30 dias a contar da data do recebimento de cada OS – Ordem de Serviço.

**4.1** – A execução do Termo de Compromisso para prestação de serviço será fiscalizada por servidor designado, como dispuser a Ordem de Serviço – OS.

**4.2** – O serviço prestado em desacordo com a Ordem de Serviço ou com a proposta ofertada não será aceito e servirá como motivação para rescisão do termo de compromisso a ser firmado entre as partes.

**4.3** – É vedada a subcontratação de terceiros para a realização do serviço, inclusive o fornecimento de vacinas a proprietários de animais para que os mesmos a apliquem.

**4.4** – Deverá ser apresentado semanalmente relatório de vacinação a pessoa responsável pela imunização municipal.

**Cláusula Quinta – Do Prazo da Contratação e Da Prorrogação**

**5.1** - O presente Instrumento terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**Cláusula Sexta – Das Condições para Pagamento**

**6.1** – Da Forma de Apresentação do Faturamento:

**6.1.1** – A CONTRATADA deverá, a cada ordem de serviço, apresentar uma planilha da realização do serviço solicitado.

**6.2** – O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades Das Partes**

**7.1 – Das Obrigações da Contratada**

**7.1.1** – Prestar o serviço licitado nas especificações contidas no termo de referencia e na proposta declarada vencedora.

**7.1.2** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**7.1.3** – Prestar os serviços solicitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos no edital.

**7.1.4** – Observar rigorosamente a legislação pertinente aos serviços prestados.

**7.1.5** – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.

**7.1.6** – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.





**Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**  
**CNPJ 18.338.210/0001-50**  
**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

**7.1.7** – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

**7.2 – Das Obrigações Da Contratante**

**7.2.1** – Emitir as Ordem de Serviços – OS.

**7.2.2** – Emitir ART do serviço de instalação da piscina.

**7.2.3** – Arcar com todos os gastos de alimentação e transporte necessários a realização do serviço;

**7.2.4** – Aplicar, à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

**7.2.5** - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**7.2.6** - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

**7.3.5.1** – Julgar se o eventual atraso na prestação do serviço encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”.

**7.2.7** – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520 e 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

**Cláusula Oitava - Da Extinção e Rescisão**

**8.1** – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quarta ou ainda, antecipadamente, com a execução total do objeto.

**8.2** – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

**Cláusula Nona – Das Penalidades**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à CONTRATADA, as sanções a seguir relacionadas:

**9.1** – Advertência

**9.2** – Multa, nas seguintes condições:

A. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Ordem de Serviço, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;

B. Multa de 2% (dois por cento), aplicada sobre o valor total das ordens de serviços, pela inexecução total do objeto.

**9.2.1** – A CONTRATADA não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

**9.2.2** – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.



**Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**  
**CNPJ 18.338.210/0001-50**  
**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

**9.2.3** – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à CONTRATADA, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

**9.3** – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

**9.4** – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.5** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.6** – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**Cláusula Décima – Do Caso Fortuito Ou De Força Maior**

**10.1** – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

**10.2** – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, estas se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

**10.2.1** – A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**10.3** – Nas hipóteses em que o caso fortuito ou a força maior forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

**Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária**

Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022.

4.4.90.51.00.2.06.04.10.301.0010.1.0022 00.01.08 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE R\$ 48.827,00

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro**

As partes elegem o foro da comarca de Aiuruoca Minas Gérias, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Passa Vinte, de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Vanessa Aparecida de Oliveira Fonseca**  
**Diretora do Departamento Municipal de Saúde**  
**Contratante**



**Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**  
**CNPJ 18.338.210/0001-50**  
**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

---

**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_